



CM-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 010 ¹²

DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, conforme específica”.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, para o exercício de 2018.

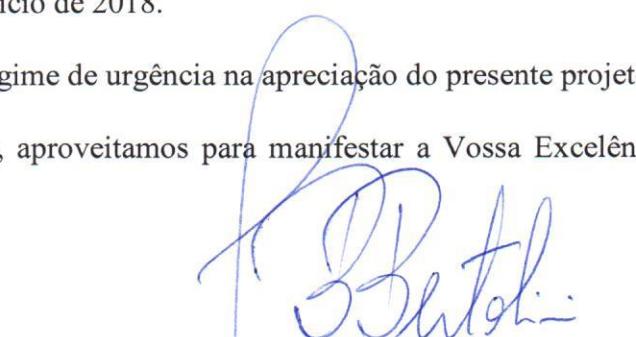
Dentro das possibilidades financeiras do Município e do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando o presente projeto que visa dar cumprimento ao preceito constitucional disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Desta forma, apresento o projeto anexo que estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais para o ano de 2018, em 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), referente ao índice fixado pelo IPCA, acumulado de março/2017 a fevereiro/2018.

Anexamos ao presente Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, Levantamento da Receita Corrente Líquida e Comprometimento de Gasto com Pessoal para o exercício de 2018.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

12

PROJETO DE LEI N° 010 - DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de aumento de salário, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, conforme específica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 2,84 % (dois vírgula oitenta e quatro por cento) aos salários dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Dracena.

§ 1º - O aumento descrito no **caput** do presente artigo será da seguinte forma:

I - Aumento de 2,84 % (dois vírgula oitenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, conforme IPCA acumulado de março de 2017 a fevereiro de 2018, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para todos os servidores públicos municipais da ativa, bem como os contratados por tempo determinado, os inativos e pensionistas da Prefeitura e os inativos e pensionistas – FAPEN, assumidos pela Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9717/98; e também os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§ 2º - Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais passam a vigorar com os valores constantes do Anexo V desta lei.

§ 3º - As referências dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais, inclusive horistas reger-se-ão pelos anexos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
 Prefeito Municipal